



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADO SE REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONVÊNIOS, COM DISPONIBILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL, (NOS MUNICÍPIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DE GUANHÃES/MG

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 21 de junho de 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E CESSÃO ELETRÔNICA:** ATÉ AS 08h59min HORAS DE 04/07/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ATO Nº 087 de 22 de março de 2024:** Natalia Cristina Soares

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.457.776,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil setessentos e setenta e seis reais).

**TIPO:** MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) >

edital PE 009/2024 > esclarecimentos.

**Telefones:** (33) 3426-1210 (WHATSAPP)

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES** por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitanet** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **Natalia Cristina Soares**, Pregoeiro(a) oficial, designada pelo **Ato nº 87/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Daniela Cristina dos Santos, Crislaine Ferreira Souza, Raquel Lima Damasceno Almeida, Luciana Rosa Madureira Souza, designados através do **Ato nº 87/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 08/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, através do endereço eletrônico <http://www.doresdeguanhaes.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitanet, através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores De Guanhanes, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [doresdeguanhaes.mg.gov.br](http://doresdeguanhaes.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, TAMBÉM PARA VEÍCULOS LOCADO SE REQUISITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONVÊNIOS, COM DISPONIBILIDADE NOS**



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **POSTOS DE COMBUSTÍVEL, (NOS MUNICÍPIOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA).**

2.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** 3.1 A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.5 – Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.5.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Legislativo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.5.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.5.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Legislativo, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.5.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.5.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.5.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.5.6.1** - Conforme alude o § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21 as vedações de que trata o referido artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.5.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.5.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.5.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.5.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.5.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.6** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**3.7** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre apelação no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7** - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** **Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.8** - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação da pregoeira, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no **mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>), dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado em caso de delonga no certame.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser **considerado o descritivo do Edital**

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS)**, a seguir informada:

## **8.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

**8.1.1** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada

**8.1.2** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.4** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

**8.2.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.5** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.6** - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

## **8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (conforme art. 69 da Lei 14.113/21):

**8.3.1.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## **8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** (conforme art. 67 da 14.133/2):

**8.4.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de materiais equivalentes desta contratação.

**8.4.2.** Declaração da empresa de que se compromete, caso seja a vencedora do certame, a comprovar no ato da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças e postos de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir indicadas:



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

| MUNICÍPIOS COM EMPRESAS CREDENCIADAS | QUANTIDADE MÍNIMA |
|--------------------------------------|-------------------|
| BELO HORIZONTE / MG                  | 10                |
| IPATINGA/MG                          | 02                |
| ITABIRA / MG                         | 02                |
| DIAMANTINA / MG                      | 02                |
| GOVERNADOR VALADARES / MG            | 02                |
| DORES DE GUANHÃES / MG               | 01                |
| JOANESIA /MG                         | 01                |
| MESQUITA/MG                          | 01                |

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **0,01% (um milésimo por cento)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.29.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

**9.29.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.29.4.I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.4.II** - empresas brasileiras;

**9.29.4. III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4. IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja *obtida* melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se ainda não enviados, os documentos de habilitação e dos documentos complementares (se houverem), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.8** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.1.2.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacaodoresdeguanhanes@gmail.com](mailto:licitacaodoresdeguanhanes@gmail.com)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 . DO RECURSO**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento, a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 DA HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pro ato da autoridade competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **15.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1**- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.4** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

exigidas na licitação.

**17.1.5** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.6** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 – DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos do Art. 137 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1-** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21

**19.2-** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 105 da Lei n.º14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4-** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6-** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1-** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) chefe do setor de transportes, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2.** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

c) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas neste instrumento;

e) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

f) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

g) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

h) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - A Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4-** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5-** As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias:

|                                                   |                                                  |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 02.09.10.15.451.0042.2048.3.3.90.30.00 FICHA 523/ | 02.09.20.26.122.0076.2216.3.3.90.30.00 FICHA 589 |
| 02.06.10.12.122.0024.2033.3.3.90.30.00 FICHA 167/ | 02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 FICHA 195 |
| 02.07.10.10.122.0437.2192.3.3.90.30.00 FICHA 260/ | 02.02.10.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 FICHA 37  |
| 02.04.10.06.181.0004.2007.3.3.90.30.00 FICHA 82/  | 02.06.10.12.122.0024.2033.3.3.90.30.00 FICHA 167 |
| 02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 FICHA 195/ | 02.07.10.10.122.0437.2192.3.3.90.30.00 FICHA 260 |
| 02.07.10.10.301.0433.2017.3.3.90.30.00 FICHA 278/ | 02.07.10.10.301.0433.2151.3.3.90.30.00 FICHA 289 |
| 02.07.10.10.301.0433.2194.3.3.90.30.00 FICHA 296/ | 02.07.10.10.301.0433.2438.3.3.90.30.00 FICHA 321 |
| 02.07.10.10.302.0434.2098.3.3.90.30.00 FICHA 344/ | 02.08.10.08.122.0063.2391.3.3.90.30.00 FICHA 406 |
| 02.08.10.08.243.0633.2350.3.3.90.30.00 FICHA 420/ | 02.08.20.08.244.0630.2379.3.3.90.30.00 FICHA 445 |
| 02.09.10.15.451.0042.2048.3.3.90.30.00 FICHA 523/ | 02.09.20.26.122.0076.2216.3.3.90.30.00 FICHA 589 |
| 02.10.10.04.122.0061.2026.3.3.90.30.00 FICHA 600/ | 02.10.10.20.606.0061.2228.3.3.90.30.00 FICHA 609 |
| 02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 FICHA 620/ | 02.11.30.17.512.0004.2387.3.3.90.30.00 FICHA 701 |
| 02.12.20.13.392.0028.2325.3.3.90.30.00 FICHA 737  |                                                  |

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: [licitacaodoresdeguanhanes@gmail.com](mailto:licitacaodoresdeguanhanes@gmail.com).

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 22.- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.4-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1-** Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2-** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3-** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23. DO REAJUSTAMENTO

**23.1-** Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## 24. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

**24.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**25.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**25.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**25.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**25.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**25.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 26- DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviços ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço

**26.3** - É facultado a Pregoeira ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, no artigo 137.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei 14.133/21.

**26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.12** - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**26.15** - Integram o Presente Edital:

**A) ANEXO I – ESTUDO TECNICO PLELIMINAR**

**B) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**C) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**D) ANEXO IV – MINUTA RP**

**E) ANEXO V – LISTA DE VEICULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**26.16-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou ( <http://doresdeguanhaes.mg.gov.br>).

**26.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º e Art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133/21



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**26.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.24** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.25** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33)3426-1210 e e-mail: [licitacaodoresdeguanhaes@gmail.com](mailto:licitacaodoresdeguanhaes@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

Dores de Guanhanes, 19 de junho de 2024.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
LUCIANA ROSA MADUREIRA SOUZA  
Data: 20/06/2024 09:10:16 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Luciana Rosa Madureira Souza**  
**Diretora do Dep. De Licitação**



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)**

1.1. O MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, por meio de suas Secretarias Municipais, apresenta demanda de aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos, em decorrência da necessidade de deslocamentos para atendimento dos serviços públicos contínuos e eventuais, como transporte escolar, transporte dos pacientes, funcionamento dos maquinários pesados na infraestrutura rural e urbana, deslocamento da Unidade Móvel de Saúde, transporte dos servidores públicos, deslocamento de pessoas para visitas técnicas na zona urbana e rural, transporte de mercadorias, produtos alimentares, transporte da população nas ações sociais do Município, veículos policiais, dentre outras ações institucionais que dependem de deslocamento por meio de veículo.

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA (artigo 18, §1º, II da LLCA)**

1.2. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico do Prefeitura Municipal, em conformidade com os objetivos do bom funcionamento dos serviços.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III da LLCA)**

. Requisitos gerais:

1.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data de publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da LLCA.

1.5. Serão utilizados os combustíveis: gasolina, diesel, para abastecimento da frota de veículos oficiais do Município, para frota de veículos alugados pelo Município, e, também, para veículos de convênios.

. Requisitos legais:

1.6. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como fornecimento bens e serviços comuns, cabendo à licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por maior



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

desconto oferecido, conforme as seguintes normas:

- 1.6.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;
- 1.6.2. Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 1.6.3. Normativa Conjunta RFB nº 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública;
- 1.6.4. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

## **. Requisitos de Sustentabilidade:**

- 1.7. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN nº 01/2010, legislação correlata, naquilo que couber, e ainda:
- 1.8. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos.
- 1.9. Cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010).

## **. Requisitos da Contratação:**

- 1.10. O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis credenciados pelo fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.
- 1.11. A contratada deverá fornecer por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 1.12. O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos credenciados pela contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 1.14. A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet). Este sistema deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do contratante. O sistema deverá fornecer relatórios detalhados de consumo por veículo e por período, média de consumo por quilômetro. Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, o horário do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros e o tipo de combustível;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.15. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

1.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas a serem definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

1.17. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

## **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MÉMORIA DE CÁLCULO (artigo 18, §1º, IV da LLCA)**

1.18. A quantidade estimada de combustíveis (Gasolina, Diesel, ARLA) para toda frota de veículos, maquinários e equipamentos do Município e convênios para o exercício de 2024 é de:

| COMBUSTÍVEL | QUANTIDADE ESTIMADA<br>EM LITROS MENSAL |
|-------------|-----------------------------------------|
| GASOLINA    | 20.000 L                                |
| DIESEL      | 25.000 L                                |
| ARLA 32     | 300 L                                   |

1.19. O cálculo da quantidade estimada de combustível teve por base a quantidade utilizada no exercício de 2023, e foi considerado o acréscimo da frota de veículos para 2024, assim como veículos de convênios.

1.20. Não é possível fazer um levantamento detalhado de ARLA 32, pois as compras anteriores foram efetuadas em galão e não por veículo/a granel. O preço do ARLA 32 foi baseado na média adquirida pelo município, já que não há média estipulada na fonte consultada.

**1.21. A planilha em anexo, contendo informações dos veículos, máquinas e equipamentos do município.**

## **LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)**

1.22. No presente caso, foi analisado o formato de contratação já realizada pelo Município, assim como foram analisados processos por gerenciamento, feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através dos sites com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

1.23. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em rede de postos de combustíveis credenciados com pagamento de taxa de administração;

2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel e ARLA), para abastecimento da frota de veículos do Município.

1.24. A solução 1 é modalidade de serviço amplamente utilizada pela Administração Pública que possuem em suas frotas um alto número de veículos bem abastecimentos fora do perímetro urbano do Município, o que demanda o fornecimento do combustível por mais de um posto de abastecimento.

1.25. Ainda, a solução 1 inclui o serviço de gerenciamento de frota, o que se mostra fundamental para o Município de Dores de Guanhanes, que tem uma frota de veículos de aproximadamente 90 (noventa) veículos, maquinários e equipamentos. Sendo o sistema de gerenciamento uma solução eficaz para o controle de abastecimento, organização de dados e emissão de relatórios.

1.26. Já a solução 2 é mais utilizada pela Administração com uma pequena frota de veículos, que não demanda um gerenciamento via sistema, e que não precisa de abastecimento fora do perímetro urbano.

**1.27. ASSIM, AO ANALISAR AS SOLUÇÕES POSTAS, PONDERANDO-SE OS ENCARGOS DE CADA UMA DELAS, ENTENDE-SE COMO FORMATO MAIS ADEQUADO O APRESENTADO PELA SOLUÇÃO 1, QUE OFERECE O GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE É GRANDE, ASSIM COMO, OFERECE O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM FORNECEDORES (POSTOS) CREDENCIADOS EM OUTRAS LOCALIDADES, COMO IPATINGA, BELO HORIZONTE, ITABIRA, GUANHÃES, DIAMANTINA, DORES DE GUANHÃES, JOANESIA, MESQUITA, GOVERNADOR VALADARES, QUE SÃO ROTAS COMUMENTE FEITAS NO TRANSPORTE DE SERVIDORES E, ATÉ MESMO, DE PACIENTES.**

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VI da LLCA)**

1.28. A estimativa de custo anual para o abastecimento constante neste Estudo Técnico Preliminar será de **R\$3.457.776,00**, conforme quadro abaixo:

| COMBUSTÍVEL ESTIMADO                   | GASOLINA         | DIESEL           | ARLA             |
|----------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| QT. ANUAL (LITROS)                     | 240.000 L        | 300.000 L        | 3.600 L          |
| PREÇO UNITÁRIO                         | R\$ 6,23         | R\$ 6,48         | R\$ 5,16         |
| ESTIMATIVA TOTAL POR COMBUSTÍVEL (R\$) | R\$ 1.495.200,00 | R\$ 1.944.000,00 | R\$18.576,00     |
| TOTAL ESTIMADO.....                    |                  |                  | R\$ 3.457.776,00 |



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.29. O preço foi previamente levantado por meio de pesquisa pelo portal da Agência Nacional de Petróleo –

ANP, considerando o preço médio praticado na região sudeste.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | COTAÇÃO 1                        | COTAÇÃO 2                               | COTAÇÃO 3                            | MÉDIA FINAL |
|------|----------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| 01   | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ARLA) | -4,10<br>(MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG) | -2,35<br>(CAMARA MUNICIPAL DE SERRA/ES) | -7,15<br>(MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG) | -4,53       |

1.30. O percentual foi previamente levantado por meio de pesquisa no banco de preços do LICITANET.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, inciso VII da LLCA)

Contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos (gasolina, diesel, ARLA) e maquinários e equipamentos movidos a óleo diesel, abrangendo o fornecimento de combustíveis, **por demanda**, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais, dos maquinários e equipamentos.

1.31. A contratação a que se refere o presente ETP se dará em lote único, tendo em vista se tratar de um mesmo objeto.

1.32. O critério de julgamento será o maior desconto; considerando que o preço é formado pela taxa de administração.

1.33. Para fins de execução contratual, O preço a ser pago à contratada será formado a partir do cálculo do consumo de combustíveis ao preço à vista (preço na bomba), acrescido da taxa de administração obtida da disputa realizada.

1.34. A taxa de administração, considerada como percentuais de descontos ofertados, será fixa e irrevogável durante a vigência do contrato;

## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VIII da LLCA)

1.35. A contratação a que se refere o presente ETP se dará em lote único, tendo em vista se tratar de um mesmo objeto.

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (artigo 18, §1º, inciso IX da LLCA)

1.36. O objetivo desta contratação é buscar uma contratação eficiente, que ofereça os serviços com



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade, confiabilidade e melhor preço.

## **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso X da LLCA)**

1.37. Necessário fazer adequação do ambiente organizacional.

1.38. Será designado gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento da execução da prestação de serviço contratado.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, inciso XI da LLCA)**

1.39. O processo anterior é por registro de preços de um pregão eletrônico que o quantitativo licitado não atingiu o objetivo pretendido, não sendo viável a prorrogação, uma vez que, a frota aumentou, o percurso médio mensal aumentou com a aquisição de novos veículos e renovação de frota.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (artigo 18, §1º, inciso XII da LLCA)**

1.40. Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.

1.41. Entretanto, de forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente. E o cumprimento dos itens 1.7 a 1.9 deste ETP.

## **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso XIII da LLCA) – obrigatório.**

1.42. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para continuidade de serviços contínuos e essenciais deste Município.

Dores de Guanhanes/MG, 22 de maio de 2024.

---

Secretaria Municipal de Obras de Dores de Guanhanes/MG



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**  
**TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

## 1– DO OBJETO

**1.1. 1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis da frota de veículo do Município, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, também para veículos locado se requisitados pela administração e convênios, com disponibilidade nos postos de combustível nos municípios constantes neste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2– DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A prestação de serviços continuados de intermediação, administração e gerenciamento informatizado e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas com fornecimento de insumos e abastecimentos de combustíveis (Gasolina, Diesel, ARLA), por intermédio de rede credenciada, bem como evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de fornecimento de gerenciamento de combustível, por serem serviços considerados de natureza essencial e indispensável à Administração Pública, pois, a interrupção desses serviços acarretaria prejuízo de todos os serviços essenciais prestados pelo Município de Dolores de Guanhanes.

2.2. O serviço de gestão de abastecimento de frota, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade da CONTRATANTE de forma permanente e continua assegurando o funcionamento das atividades meio e finalísticas do Município, de modo que sua interrupção ou falhas estruturais no fornecimento compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão da Administração Pública Municipal.

2.3. A necessidade da contratação do gerenciamento do abastecimento de combustíveis se relaciona às atividades desenvolvidas pelo Município de Dolores de Guanhanes, que por meio das diversas Secretarias e necessidade de deslocamento regional, estadual e interestadual, requer uma rede credenciada de abastecimento garantindo, além do controle, uma economia por não ser necessário um deslocamento maior para fim específico de abastecimento.

## 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

**3.1** – Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND                        | % MEDIA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------|
| 1    | Prestação de serviço de gerenciamento, gestão, controle e fornecimento de combustíveis da frota de veículos do Município, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, também para veículos de convênios com a Administração, com disponibilidade nos postos de combustível nos municípios constantes no termo de referência. | % da Taxa de administração | - 4,53% |

**3.2** serviço objeto deste Edital será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços no mês em referência constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pela CONTRATANTE

**3.3.os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado, tendo sempre como limite o preço médio tabelado pela ANP.**

3.3. Média de mercado:

**Valor médio estimado da Contratação:** R\$ 3.457.776,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil setessentos e setenta e seis reais).

## **4 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:**

**4.1** - A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências do executivo, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados.

**4.2. A entrega será realizada no setor de transporte do município ou outro local definido na ordem de compras/fornecimento. Estas informações estarão descritas na Ordem de Fornecimento no ato do pedido.**

### **4.2. Abastecimento:**

4.2.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda a sábado, das 06:00 às 22:00 horas;

4.2.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

4.2.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

4.2.4. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

4.2.5. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "sistema".

4.2.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.2.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

## **5 - DA REDE CREDENCIADA**

**5.1** - O licitante deverá, na assinatura do contrato, comprovar que possui rede credenciada de postos de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, nas quantidades mínimas em cada uma das localidades a seguir indicadas:



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

| MUNICÍPIOS COM EMPRESAS CREDENCIADAS | QUANTIDADE MÍNIMA |
|--------------------------------------|-------------------|
| BELO HORIZONTE / MG                  | 10                |
| IPATINGA/MG                          | 02                |
| ITABIRA / MG                         | 02                |
| DIAMANTINA / MG                      | 02                |
| GOVERNADOR VALADARES / MG            | 02                |
| DORES DE GUANHÃES / MG               | 01                |
| JOANESIA /MG                         | 01                |
| MESQUITA/MG                          | 01                |

**5.2** - O Prestador de Serviços deverá manter postos de combustível nas cidades constantes do quadro supra. Sempre que for solicitado pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, deverá credenciar postos em novas cidades.

**5.4** - A totalidade dos postos de combustível apresentados na fase de qualificação do Pregão deverá estar credenciada no ato de assinatura do contrato, sendo concedido ao Prestador de **Serviços o prazo de 30 (trinta) dias para nela instalar o sistema integrado de gerenciamento.**

**5.5** - O Prestador de Serviços deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**5.6** - O Prestador de Serviços deve reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados.

**5.7.** O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

**5.8.** Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

**5.9.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

**5.10.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

**5.11.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

**5.12.** O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

**5.13.** A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle;

**5.14.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação; e
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

5.15 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
  - I. **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
  - II. **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
  - III. **Para o fornecedor (posto):** exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo.
  - IV. **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante, devendo a etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
  - I. Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
  - II. Data do abastecimento;
  - III. Quilometragem no momento do abastecimento;
  - IV. Tipo de combustível;
  - V. Valor total do abastecimento;
  - VI. Valor unitário do abastecimento por litro;
  - VII. Quantidade de litros;
  - VIII. Identificação do veículo;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX. Natureza de outros serviços utilizados;
- X. Valor unitário do serviço utilizado, e;
- XI. Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- I. Nome Fantasia;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Inscr. Estadual;
- V. Endereço;
- VI. Bairro;
- VII. Cidade;
- VIII. Telefone;
- IX. Fax;
- X. Contato, e;
- XI. CEP.

- i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- j) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para o Município.
- k) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas;
- l) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID) via aplicativo.
- m) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

## 5.16. RELATÓRIOS

**5.16.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

**5.16.2.** A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**5.16.3.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
- b. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
  - I. Data;
  - II. Hora;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Identificação do estabelecimento;
  - IV. Identificação do condutor;
  - V. Identificação do veículo (placa);
  - VI. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - VII. Tipo de Combustível;
  - VIII. Quantidade em litros;
  - IX. Valor unitário por tipo de combustível;
  - X. Valor total da operação em R\$ (reais); e,
  - XI. Tipo e valor do serviço utilizado.
- 
- n) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
  - o) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
  - p) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
  - q) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
  - r) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
  - s) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
  - t) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,
  - u) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.
  - v) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.
  - w) Gráfico de consumo base referente ao mês anterior.

## 5.17. DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC

**5.17.1.** - Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

**5.17.2.** - A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

**5.17.3.** - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

**5.17.4.** - A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

**5.17.5.** - As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

**5.17.6.** - Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou NFC, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1. 3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.**

**§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.**

**§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.**



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.**

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1. - A contratada deverá fornecer através dos postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Prefeitura Municipal, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.**

**7.2. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição; os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado;**

**7.3. -. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis;**

7.4. - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

7.5. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.6. - Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

7.8. - Relatar ao Município qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

7.9. - Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do Município, para permitir a importação de dados.

7.9.1 - Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG.

7.9.2 - Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

7.10 - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo Legislativo, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos e condutores.

7.11 - Fornecer senhas individuais para os servidores, agentes políticos e/ou motoristas prestador de serviços indicados pelo Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG.

7.12 - O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de manutenção dos serviços listados no subitem 2.1 deste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

7.12.1 - O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo,



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

7.12.2 - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

7.12.3 - O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

7.12.4 - Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

7.12.5 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do Município;

7.12.6 - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços;

7.12.7 - O Prestador de Serviços não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo Município;

7.12.8 - **O Prestador de Serviços deverá disponibilizar cartões eletrônicos ou tecnologias iguais ou superior, individuais para identificação dos veículos e realização de manutenção na rede credenciada, sem ônus a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG no primeiro serviço;**

7.12.9 - Os cartões eletrônicos ou tecnologias iguais ou superior deverão ser substituídos pelo Prestador de Serviços, individualmente, sem ônus adicional ao executivo, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

7.12.10 - O ônus da reposição do cartão eletrônico ou tecnologias iguais ou superior será do executivo, nos casos comprovados de má utilização ou extravio;

7.12.11 - Facultar à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

7.12.12 - Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

7.12.13 - Treinar e capacitar os servidores indicados pelo Legislativo a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

7.12.14 - Proporcionar a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período de prestação dos serviços.

7.12.15 - Manter listagem eletrônica atualizada dos postos de combustíveis credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

7.13 - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do Legislativo.

7.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões ou tecnologias iguais ou superior, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

7.15 - Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões ou tecnologias iguais ou superior, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.

7.16 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, seja formada por empresas idôneas.

**7.17 - Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da ata do contrato, o**



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Legislativo, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos ou tecnologias iguais ou superior para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Prestador de Serviços.**

7.18 - A implantação pelo Prestador de Serviços compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pelo Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do legislativo;
- c) Cadastramento de todos os usuários do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes ;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 5 deste Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novos postos de combustíveis, se o Executivo assim solicitar;
- g) Descredenciamento de novos postos de combustíveis, mediante solicitação do Executivo, desde que justificado;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- j) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- k) Treinamento da rede credenciada.

7.19 - Manter estrutura de consultoria permanente (*on line*) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para o Legislativo.

7.20 - Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação do Município, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

7.21 - Pagar pontualmente à rede credenciada pelos abastecimentos realizados, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.22 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

7.23 - Dispor permanentemente para o Legislativo, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

7.24 - Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com o Legislativo .

7.25 - Treinar e capacitar os funcionários indicados pelo Legislativo, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

7.26 - Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG.

7.27 - Manter na sede da administração, para utilização durante o prazo da vigência contratual, de 02 (dois) equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

7.28 - O *software* de gerenciamento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades e de todos os serviços



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

listados neste Termo.

7.29. Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com abastecimento de cada um dos veículos da frota.

7.30. O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão ou tecnologias iguais ou superior e respectiva unidade organizacional, datas e horários.

7.31. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso *on-line* ao sistema de gerenciamento da frota em todos os equipamentos referidos no item 7.27.

7.32. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do Prestador de Serviços, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o Legislativo em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

7.33. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade do Prestador de Serviços, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

7.34. Oferecer treinamento para os servidores do Executivo nos *softwares* utilizados pelo Prestador de Serviços, visando o gerenciamento de todo o sistema.

7.35. O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, **em até 30 dias após a assinatura do Contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.**

7.36. Os equipamentos e softwares fornecidos pelo Prestador de Serviços deverão ser submetidos à aprovação pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, e responsável pela fiscalização do contrato.

7.37. O Prestador de Serviços poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

## 8 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**8.1** – A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 100% do mês, com link dedicado, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias da semana;

**8.2** – Ficará sob a responsabilidade do fornecedor, atender aos chamados da contratada, dar manutenção, solucionar os defeitos, para que a Prefeitura Municipal não fique sem o objeto licitado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município.

**8.3** - A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento com ligações gratuitas em 0800 ou fone local, com atendimentos via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

**9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA

**9.3.** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**9.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.5.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**9.6.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.7.** Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

**9.8.** Devolver ao Prestador de Serviços, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos o Município em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, em até 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente realizados e entregues e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

**10.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

**10.3.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**10.4.** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

## 11. DOS RELATÓRIOS

**11.1** O Prestador de Serviços deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

a) Cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;

b) Cadastro de usuários, gestores e motoristas;

c) Relatório de abastecimento por veículo, por posto de combustível, por data, por período, por unidade de locação;

d) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo dos serviços, por km rodado, os dados do condutor que está utilizando o serviço, o tipo do serviço utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço.

e) Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de abastecimento individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual.

f) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

g) Outras informações de interesse da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG.

## 12. DOS PRAZOS

**12.1** A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer **até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato**, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pela Prefeitura, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.2** O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela Prefeitura.

**12.3** As empresas licitantes deverão, antes da assinatura do contrato, apresentar, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

## **13. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**13.1.** Compõe a frota do Município, podendo haver a inclusões posteriores decorrer da vigência do contrato, os seguintes veículos: CONFORME ANEXO V

## **14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**14.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, a saber:

**14.1.2.** Taxa de Administração pela prestação de serviços implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes – MG, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, ou tecnologia superior, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

**14.1.3. O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração.** Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior **a 5,00 (equivalente a cinco por cento).**

## **15. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** Compete ao executivo, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do executivo, no exercício de sua função regular.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** O executivo acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

**16.2.** A tolerância da Prefeitura Municipal com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do CONTRATO, podendo a Prefeitura Municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal Dores de Guanhanes /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras de Dores de Guanhanes/MG



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**  
**TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**  
**MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

**INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **043/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. **009/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis da frota de veículo do município, através de sistema informatizado e integrado**



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, também para veículos locado se requisitados pela administração e convênios, com disponibilidade nos postos de combustível, (nos municípios constantes no termo de referência.)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 043/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é , correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - *O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21*

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Camara Municipal de Dores de Guanhanes/MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – A Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes /MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes /MG
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes /MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 - Respeitadas** as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes /MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCP/IBGE** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                   |                                                  |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 02.09.10.15.451.0042.2048.3.3.90.30.00 FICHA 523/ | 02.09.20.26.122.0076.2216.3.3.90.30.00 FICHA 589 |
| 02.06.10.12.122.0024.2033.3.3.90.30.00 FICHA 167/ | 02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 FICHA 195 |
| 02.07.10.10.122.0437.2192.3.3.90.30.00 FICHA 260/ | 02.02.10.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 FICHA 37  |
| 02.04.10.06.181.0004.2007.3.3.90.30.00 FICHA 82/  | 02.06.10.12.122.0024.2033.3.3.90.30.00 FICHA 167 |
| 02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 FICHA 195/ | 02.07.10.10.122.0437.2192.3.3.90.30.00 FICHA 260 |
| 02.07.10.10.301.0433.2017.3.3.90.30.00 FICHA 278/ | 02.07.10.10.301.0433.2151.3.3.90.30.00 FICHA 289 |
| 02.07.10.10.301.0433.2194.3.3.90.30.00 FICHA 296/ | 02.07.10.10.301.0433.2438.3.3.90.30.00 FICHA 321 |
| 02.07.10.10.302.0434.2098.3.3.90.30.00 FICHA 344/ | 02.08.10.08.122.0063.2391.3.3.90.30.00 FICHA 406 |
| 02.08.10.08.243.0633.2350.3.3.90.30.00 FICHA 420/ | 02.08.20.08.244.0630.2379.3.3.90.30.00 FICHA 445 |
| 02.09.10.15.451.0042.2048.3.3.90.30.00 FICHA 523/ | 02.09.20.26.122.0076.2216.3.3.90.30.00 FICHA 589 |
| 02.10.10.04.122.0061.2026.3.3.90.30.00 FICHA 600/ | 02.10.10.20.606.0061.2228.3.3.90.30.00 FICHA 609 |
| 02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 FICHA 620/ | 02.11.30.17.512.0004.2387.3.3.90.30.00 FICHA 70  |
| 02.12.20.13.392.0028.2325.3.3.90.30.00 FICHA 737  |                                                  |

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município Dores de Guanhanes para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG.

**7.3.** Garantir os materiais utilizados na prestação dos serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.3.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade na execução dos serviços, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.4.** Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, conforme indicação da prestação dos serviços previsto neste instrumento, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.5.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto utilizado na prestação dos serviços com defeito de fabricação.

**7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que os custos da instalação e manutenção correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.7.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.8.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.10.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aa Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.11. Oferecer treinamento para gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes nos softwares utilizados pelo Prestador de Serviços, visando o gerenciamento de todo o sistema.**

**7.12.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência por atraso ou problemas na execução dos serviços e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de suspensão no fornecimento dos serviços superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Legislativo.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto, tais como fornecimento de internet de menor velocidade.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço por prazo superior a 10 (dez) dias.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/20226, Decreto Municipal Nº 12/2024 de 18 de Janeiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024, Processo Licitatório nº 09/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dores de Guanhanes de \_\_\_\_\_ de 2024.

WANDERSON DAS DORES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DE GUANHÃES/MG

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATUAL

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 043/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento e controle de combustíveis da frota de veículo do município, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, também para veículos locado se requisitados pela administração e convênios, com disponibilidade nos postos de combustível, (nos municípios constantes no termo de referência.)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 043/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é , correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG..

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG e



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** – A Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4 - Respeitadas** as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCP/IBGE** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

**5.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                   |                                                  |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 02.09.10.15.451.0042.2048.3.3.90.30.00 FICHA 523/ | 02.09.20.26.122.0076.2216.3.3.90.30.00 FICHA 589 |
| 02.06.10.12.122.0024.2033.3.3.90.30.00 FICHA 167/ | 02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 FICHA 195 |
| 02.07.10.10.122.0437.2192.3.3.90.30.00 FICHA 260/ | 02.02.10.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 FICHA 37  |
| 02.04.10.06.181.0004.2007.3.3.90.30.00 FICHA 82/  | 02.06.10.12.122.0024.2033.3.3.90.30.00 FICHA 167 |
| 02.06.10.12.361.0025.2034.3.3.90.30.00 FICHA 195/ | 02.07.10.10.122.0437.2192.3.3.90.30.00 FICHA 260 |
| 02.07.10.10.301.0433.2017.3.3.90.30.00 FICHA 278/ | 02.07.10.10.301.0433.2151.3.3.90.30.00 FICHA 289 |
| 02.07.10.10.301.0433.2194.3.3.90.30.00 FICHA 296/ | 02.07.10.10.301.0433.2438.3.3.90.30.00 FICHA 321 |
| 02.07.10.10.302.0434.2098.3.3.90.30.00 FICHA 344/ | 02.08.10.08.122.0063.2391.3.3.90.30.00 FICHA 406 |



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                   |                                                  |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 02.08.10.08.243.0633.2350.3.3.90.30.00 FICHA 420/ | 02.08.20.08.244.0630.2379.3.3.90.30.00 FICHA 445 |
| 02.09.10.15.451.0042.2048.3.3.90.30.00 FICHA 523/ | 02.09.20.26.122.0076.2216.3.3.90.30.00 FICHA 589 |
| 02.10.10.04.122.0061.2026.3.3.90.30.00 FICHA 600/ | 02.10.10.20.606.0061.2228.3.3.90.30.00 FICHA 609 |
| 02.11.10.18.122.0004.2060.3.3.90.30.00 FICHA 620/ | 02.11.30.17.512.0004.2387.3.3.90.30.00 FICHA 701 |
| 02.12.20.13.392.0028.2325.3.3.90.30.00 FICHA 737  |                                                  |

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município Dolores de Guanhanes para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.1.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.2.** Efetuar a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes /MG.

**7.3.** Garantir os materiais utilizados na prestação dos serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.3.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade na execução dos serviços, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.4.** Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes /MG, conforme indicação da prestação dos serviços previsto neste instrumento, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.5.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto utilizado na prestação dos serviços com defeito de fabricação.

**7.6.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que os custos da instalação e manutenção correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.7.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.8.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.10.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente aa Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.11. Oferecer treinamento para gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Dolores de**



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Guanhães nos softwares utilizados pelo Prestador de Serviços, visando o gerenciamento de todo o sistema

7.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência por atraso ou problemas na execução dos serviços e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes /MG, prestação do serviço.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de suspensão no fornecimento dos serviços superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Legislativo.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto, tais como fornecimento de internet de menor velocidade.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço por prazo superior a 10 (dez) dias.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - A presente ata de Registro de Preços é regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123/20226, Decreto Municipal Nº 12/2024 de 18 de Janeiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2024, Processo Licitatório nº 09/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhanes/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento contratual, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dores de Guanhanes de \_\_\_\_\_ 2024.

---

WANDERSON DAS DORES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DE GUANHÃES/MG

*Contratado*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

### LISTA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

| CHASSI                     | MODELO                 | PLACA              | MARCA       | ANO/MOD   | CODIG SIAP |
|----------------------------|------------------------|--------------------|-------------|-----------|------------|
| SECRETARIA DE OBRAS        |                        |                    |             |           |            |
| 9BM693185DB935885          | ATRON 1719K            | ORC-8458           | M. BENZ     | 2013/2013 | 8458       |
| 9BM9580346B474105          | ATEGO 1418             | HMG-7107           | M. BENZ     | 2008/2008 | 7107       |
| 8AC908633DE076770          | CESSÃO PARA OBRAS      | OWV-5523           | M. BENZ     | 2013/2013 | 5523       |
| 8AC908633DE076591          | CESSÃO PARA OBRAS      | OXG-0818           | M. BENZ     | 2013/2013 | 0818       |
| 8AFER13P27J007958          | RANGER XL 13P          | GMF-4931           | FORD        | 2008/2007 | 4931       |
| 8AC908633DE076678          | CESSÃO PARA OBRAS      | OWQ-1545           | M. BENZ     | 2013/2013 | 1546       |
| HBZN014VCAF00893           | NEW HOLLAND RG-140B    | MAQ-0006           | NEW HOLLAND | 2012/2012 | 06         |
| CAT0120KIJAP06012          | CATERPILLAR 120K       | MAQ-0015           | CATERPILLAR | 2014/2014 | 15         |
| MFG08529                   | RETRO ESCAVADEIRA 418E | MAQ-0012           | CATERPILLAR | 2013/2013 | 12         |
| 1234                       | PA CARREGADEIRA 12C    | MAQ-0014           | NEW HOLLAND | 2013/2013 | 14         |
| Gol cedido da câmara       | GOL 1.6                | OWT-1H14           | GOL         | 2013/2014 | 114        |
| 9BWJB45U2LP030099          | SAVEIRO ROBUST RB MBVD | QWX-8205           | VW          | 2019/2020 | 6205       |
| 93ZE2HMH0P8954086          | PIPA TECTOR-240E28     | RVJ-6B74           | IVECO       | 2022/2023 | 674        |
| LA7GUA36155                | F4000                  | GMF-8375           | FORD        | 1979/1979 | 6375       |
| 953858260PR045047          | VW CAMINHÃO 26.280     | SYG-7E43           | VW          | 2022/2023 | 743        |
| ALUGADA                    | CAMINHÃO CARGO 815     | HJF-7B57           | IVECO       |           | 757        |
| ALUGADA                    | SAVEIRO ROBUST 1.6     | SIE-8G94           | ALUGADA     |           | 894        |
| 9C8DG25D0R0019177          | MOTO/YAMAHA            | SIV-4D40           | ATIVA       | 2022/2023 | 440        |
| S0R3CXTTKN3174751<br>Serie | RETRO ESCAVADEIRA JCB  | JCB-0023<br>(Siap) | JCB         | 2022/2022 | 23         |
| MEIO AMBIENTE /SAMA        |                        |                    |             |           |            |
| 9BWKB45U9GP08313<br>4      | SAVEIRO CS ST MB       | PXF-8144           | VW          | 2015/2016 | 8144       |
| 9BD17184LE5878771          | PALIO FIRE ECONOMY     | OQN-3744           | FIAT        | 2013/2014 | 3745       |
| 9C2JC4120BR515492          | CG125 FAN ES           | HLE-1929           | HONDA       | 2010/2011 | 1931       |
| 9C2JC4120BR516598          | CG 125 FAN ES          | HLE-1930           | HONDA       | 2010/2011 | 1932       |
| GABINETE DO PREFEITO       |                        |                    |             |           |            |
| 93XATGA2WLCK4518<br>1      | ASX HPE AWD            | QWX-8203           | MITSUBISHI  | 2019/2020 | 6207       |



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

| CHASSI                    | MODELO                                   | PLACA                    | MARCA         | ANO/MOD               | CODIG SIAP |
|---------------------------|------------------------------------------|--------------------------|---------------|-----------------------|------------|
| CULTURA                   |                                          |                          |               |                       |            |
| 012419A009149             | HUSQVARNA YTH1942<br>(CORTADOR DE GRAMA) | COR-0001                 | HUSQVARNA     | CORTADO<br>R DE GRAMA | 20         |
| ALUGADA                   | SAVEIRO ROBUST 1.6                       | RUW-2C84                 | VW            |                       | 284        |
| MEIO AMBIENTE             |                                          |                          |               |                       |            |
|                           | GIRICO MASSEY 275                        | GIR-0022(prime)          | MASSEY FERGU. | 1975/1975             | 22         |
| ALUGADA                   | SAVEIRO ROBUST 1.6                       | SIE-8G92                 | VW            |                       | 892        |
| SECRETARIA DE AGRONEGOCIO |                                          |                          |               |                       |            |
| V75023295                 | A 750 4X4 AGRICOLA                       | VAL-0001(TRA-0001 PRIME) | VALTRA        | 2018/2018             | 21         |
| SERIE CT00802/20          | CARRETA FORRAGEIRA                       | CAR-A750                 | VALTRA        | 2018/2018             | 76         |
| SERIE EC.4800             | ENSILADEIRA                              | ENS-7A50                 | VALTRA        | 2019/2019             | 77         |
| SERIE:19/919              | IMPLEMENTO AGRICOLA GRADE VALTRA         | GRD-7A50) PRIME          | VALTRA        | 2019/2019             | 75         |
| 9BWJB45U9PP006260         | SAVEIRO ALUGADA                          | RVE-8D87                 | VW            | 2022/2023             | 887        |
| SECRETARIA DE SAUDE       |                                          |                          |               |                       |            |
| 9BWAG45UXMT03488<br>1     | GOL 1.0L MC4                             | RFJ-7I18                 | VW            | 2020/2021             | 718        |
| 93YF62001PJ469784         | CESSÃO PARA SAUDE                        | SHC-6H86                 | RENAULT       | 2022/2023             | 686        |
| 9BD281A22MYW1326<br>3     | STRADA MAIA AMB1                         | RNA-9A12                 | FIAT          | 2021/2021             | 912        |
| 9BWAG4125FT554574         | UP TAKE MA                               | PUU-0845                 | VW            | 2014/2015             | 846        |
| 93YRBB006LJ237426         | KWID ZEN 10MT                            | QXE-0012                 | RENAULT       | 2019/2020             | 112        |
| 9C2JC4120BR514516         | CG125 FAN ES                             | HLE-1928                 | HONDA         | 2010/2011             | 1928       |
| 93YMAFEXCKJ753859         | MASTER RAYTECAME                         | QQE-0959                 | RENAULT       | 2018/2019             | 0959       |
| 3C8EFVEKXME53166<br>0     | DUCATO ENGESIGMIC                        | RNS-7G78                 | FIAT          | 2021/2022             | 778        |
| 93YF62001PJ316824         | MASTER                                   | RUU-0I07                 | RENAULT       | 2022/2023             | 70         |
| 93YF6200XPJ231643         | MASTER                                   | RUR-6E62                 | RENAULT       | 2022/2023             | 662        |



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

| CHASSI                       | MODELO                   | PLACA    | MARCA      | ANO/MOD   | CODIG SIAP |
|------------------------------|--------------------------|----------|------------|-----------|------------|
| 9BD281A22NYW50388            | STRADA                   | RNY-9B45 | FIAT       | 2021/2022 | 945        |
| ALUGADO                      | GOL 1.0                  | RFT-6C24 | VW         |           | 624        |
| ALUGADO                      | SPIN                     | RTI-9F94 | ATIVO      |           | 994        |
| ALUGADO                      | GOL 1.0                  | RUJ-9E75 | ATIVO      |           | 975        |
| ALUGADO                      | GOL 1.0                  | RUN-3A36 | ATIVO      |           | 336        |
| ALUGADO                      | GOL 1.8<br>MACAQUINHOS   | RNW-9D79 | ATIVO      |           | 979        |
| ALUGADO C/<br>MOTORIS        | GOL 1.8                  | RMU-8A27 | ATIVO      |           | 627        |
| ALUGADO C/<br>MOTORIS        | VOYAGE                   | RQM-1D74 | ATIVO      |           | 174        |
| ALUGADO C/<br>MOTORIS        | VOYAGE                   | RQM-3H98 | ATIVO      |           | 398        |
| ALUGADO C/<br>MOTORIS        | VOYAGE                   | RQM-0E24 | ATIVO      |           | 24         |
| 9BD358ACCPYM83360            | ARGO                     | SIK-9E82 | FIAT ARGO  | 2023/2023 | 982        |
| 9BD358ACCPYM81504            | ARGO                     | SIK-9D41 | FIAT ARGO  | 2023/2023 | 941        |
| 9C6DG25D0R0019288            | YAMAHA/MOTO              | SIT-7E73 | YAMAHA     | 2022/2023 | 773        |
| 9C6DG25D0R00019161           | YAMAHA/MOTO              | SIT-7E87 | YAMAHA     | 2022/2023 | 787        |
| POLICIA ADMINISTRAÇÃO        |                          |          |            |           |            |
| 93XSNKB8TECD8376             | L 200 TRITONGLS          | ORC-9220 | MITSUBISHI | 2013/2014 | 9220       |
| 93YHJD205MJ533028            | RENAULT DUSTER<br>ZEN 16 | QXW-0D22 | RENAULT    | 2020/2021 | 30006      |
| ASSISTENCIA SOCIAL           |                          |          |            |           |            |
| 9CKD0540DR155619             | NXR-150BROS ESD          | OQN-6497 | HONDA      | 2013/2013 | 6497       |
| 9BWAG45UMT040758             | GOL 1.0L MC4             | RFP-6C80 | VW         | 2020/2021 | 683        |
| 9BWAG45U8MT054529            | GOL 1.0L MC4             | RFR-5G24 | VW         | 2020/2021 | 526        |
| CONSELHO TUTELAR             |                          |          |            |           |            |
| 9BD15822AD6887734            | UNO MILLEECONOMY         | OWL-3118 | FIAT       | 2013/2013 | 3118       |
| TRANSPORTE ESCOLAR- EDUCAÇÃO |                          |          |            |           |            |
| 8AC907843NE213660            | 416 CDI SPRINTERM        | EUU-8E51 | M.BENZ     | 2022/2022 | 851        |



# MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

| CHASSI                 | MODELO            | PLACA    | MARCA     | ANO/MOD   | CODIG SIAP |
|------------------------|-------------------|----------|-----------|-----------|------------|
| 9532E82WXDR305285      | 15.190 EOD ES HD  | HJI-9569 | VW        | 2012/2013 | 9569       |
| 9532E82W1DR302863      | 15.190 EOD ES OR  | HJI-9581 | VW        | 2012/2013 | 9581       |
| 9532E82W9CR260760      | 15.190 EOD ES ORE | OME-9774 | VW        | 2012/2012 | 9774       |
| 9BGJC75Z0EB150063      | SPIN AT LTZ       | OWI-0533 | CHEVROLET | 2013/2014 | 533        |
| 9BM384069EB938133      | 1519 R. ORE       | OWQ-1552 | M. BENZ   | 2013/2014 | 1552       |
| 936ZBWMMBG215424<br>2  | BOXER M330 2.0    | PXF-8135 | PEUGEOT   | 2015/2016 | 8135       |
| 9BM384069HB49207       | OF 1519 R.ORE     | PYZ-2304 | M. BENZ   | 2016/2017 | 2304       |
| 93YRBB006LJ178183      | KWID ZEN 10MT     | QXE-0066 | RENAULT   | 2019/2020 | 66         |
| 9532E82W44MR11281<br>1 | 15.190 EOD HD ORE | RFP-8C57 | VW        | 2020/2021 | 657        |
| 9532E82W3MR112931      | 15.190 EOD HD ORE | RFP-8C78 | VW        | 2020/2021 | 678        |
| 9BWAGG45U7MT0577<br>89 | GOL 1.0 L MC4     | RFT-8A37 | VW        | 2020/2021 | 837        |
| 9532M52P0MR122472      | NEOBUSTHUNDER O   | RNH-6B03 | VW        | 2020/2021 | 603        |
| 9BM979277NB256104      | MASCARELO         | RTZ-6E19 | M.BENZ    | 2021/2022 | 619        |
| 93YF62006PJ444153      | RENAULT MASTER    | SHF-7A71 | RENAULT   | 2022/2023 | 771        |
| 93YF62008PJ469779      | RENAULT MASTER    | SHF-7A75 | RENAULT   | 2022/2023 | 775        |
| 93YF62006PJ469828      | RENAULT MASTER    | SHF-7A78 | RENAULT   | 2022/2023 | 778        |
| 93YF62008PJ469782      | RENAULT MASTER    | SHG-5H84 | RENAULT   | 2022/2023 | 584        |
| 93YF62001PJ469784      | RENAULT MASTER    | SHG-5H86 | RENAULT   | 2022/2023 | 586        |
| 9532M52P5PRO46882      | NEOBUS 8.160      | SHL-9C32 | VW        | 2022/2023 | 932        |
| 9532M52P6PRO04235<br>5 | NEOBUS 8.160      | SHL-9C36 | VW        | 2022/2023 | 936        |
| 9532M52P6PRO46833      | NEOBUS 8.160      | SHL-9C64 | VW        | 2022/2023 | 964        |
| 9532m52PPR047255       | NEOBUS 8.160      | SHL-9D14 | VW        | 2022/2023 | 914        |
| 9532M52P6PRO46406      | NEOBUS 8.160      | SHO-8H41 | VW        | 2022/2023 | 841        |
| 9532M52P6PRO03177<br>5 | NEOBUS 8.160      | SHQ-8A67 | VW        | 2022/2023 | 867        |
| 9532M52P5PRO47711      | NEOBUS 8.160      | SHU-1G77 | VW        | 2022/2023 | 177        |
| 9532M52P6PRO46244      | NEOBUS 8.160      | SHZ-0B07 | VW        | 2022/2023 | 71         |